# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 03358/85

**Autor:** CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
**Data:** 25/10/1985
**Classif.:** FUNCIONALISMO PÚBLICO
**Ementa:**

Estende aos Servidores Municipais regidos pela CLT, os benefícios previstos no Art. 160, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965.

**Texto:**

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam assegurados aos servidores públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os benefícios previstos no Art. 160, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de outubro de 1985.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 26 de outubro de 1985.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de outubro de 1985.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito